

de Segurança Pública – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia –, quando presentes no Município.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, prolongando-se até 31 de dezembro de 2013.

LOCAL E DATA: Pedra Preta/RN, 15 de abril de 2013.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social: Aldair da Rocha; Prefeito

Municipal de Pedra Preta/RN: Luiz Antônio Bandeira de Souza.

**Publicado por:**

Wilson Barbalho da Fonseca Junior

**Código Identificador:**C5ABFA2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**001/2013**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2013

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo senhor Prefeito LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E MONITOR DE TURMA, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA E MONITOR DE TURMA, por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão da redução de jornada de trabalho estabelecida pela Lei nº 11.738/08, bem como o número crescente de alunos da rede pública municipal, conforme especificações abaixo.

1.3. O referido processo terá vigência até 31 de dezembro de 2013, prorrogável por mais doze meses, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 350/2013, que autorizou a contratação dos servidores.

1.4. A seleção para as vagas de que trata este edital será realizada mediante Prova de Títulos e Prova de Redação (caráter classificatório e eliminatório).

1.5. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no quadro abaixo:

**QUADRO I**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vagas Função Descrição Sumária das atividades Pré-requisitos Carga Horária Remuneração

05 Professor – Educação Básica – Séries Iniciais, com a seguinte distribuição:

-02 vagas para a zona urbana;

- 01 vaga para o Distrito de São José;

- 01 vaga para o Distrito de Baixa do Juazeiro; e,

- 01 vaga para o Distrito de Baixa do Angicos

Ministrar aulas às turmas das Séries Iniciais. Ter concluído ou estar cursando Graduação em Pedagogia. Com mais de 50% da grade curricular concluída. 25 h/s 980,20

02 Monitor de Turma

Vagas destinadas a zona urbana. Auxiliar o Professor titular e substituí-lo nas suas ausências e prestar cuidados aos alunos com necessidades especiais. Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente. 40 h/s 678,00

01 Professor – Educação Básica – Educação Infantil.

Vaga destinada ao Assentamento São Pedro

Ministrar aulas às turmas da Educação Infantil. Ter concluído ou estar cursando Graduação em Pedagogia, com mais de 50% da grade curricular concluída ou ser portador de Diploma de Magistério. 25 h/s 980,20

01 Professor – Educação Básica- Língua Inglesa.

Vaga destinada a zona urbana

Ministrar aulas às séries iniciais do Ensino Fundamental.

Ter concluído ou estar cursando Graduação em Pedagogia, com mais de 50% da grade curricular concluída. 25 h/s 980,20

01 Professor – Educação Básica - Matemática.

Vaga destinada a zona urbana

Ministrar aulas às séries iniciais do Ensino Fundamental.

Ter concluído ou estar cursando Graduação em Pedagogia, com mais de 50% da grade curricular concluída. 25 h/s 980,20

1.6. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos de específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação.

1.7. Os vencimentos a serem pagos aos servidores contratados serão aqueles previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério. Os pagamentos aos servidores contratados coincidirão com o calendário de pagamentos do Município.

1.8. Não será concedida ajuda de custo ou qualquer outra indenização para custeio de deslocamento dos candidatos aprovados para escolas da zona rural.

1.9 No ato da inscrição o candidato ao cargo de Professor – Séries Iniciais deverá indicar a localidade para qual deseja concorrer. Não havendo na FICHA DE INSCRIÇÃO a localidade para a qual deverá concorrer, considerar-se-á o candidato inscrito para as vagas destinadas à zona urbana.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

2.4. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

2.5. Cumprir as determinações deste edital.

**3. DA INSCRIÇÃO.**

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias 18 de abril de 2013 a 25 de abril de 2013, das 08:00 às 12h e das 14 às 17:00 hs, devendo o candidato entregar ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I, e comprovante de depósito identificado de pagamento da taxa de inscrição, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada a rua Coronel Jose da Costa Alecrim, nº 164 – Centro – Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte ou também na sede da Associação do Fórum de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – ADLIS, situada a Praça Monsenhor Vicente de Paula, nº 266 – Centro – Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

3.1.1 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos valores de R\$ 30,00 (trinta reais), para os candidatos que estarão concorrendo aos cargos de Nível Médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os candidatos que irão concorrer aos cargos de Nível Superior, sob pena de exclusão do candidato. A inscrição deverá ser paga mediante depósito identificado no Banco do Brasil, Agência 1088-X, Conta Corrente nº 14.724-9, em nome da PM DE PEDRA PRETA/RN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado os currículos vitae que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

#### 4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA PROVA DE REDAÇÃO.

- 4.1. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.
- 4.2. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.
- 4.3. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.
- 4.4. Os pontos serão apurados conforme o descrito no quadro abaixo:

##### QUADRO II

#### QUALIFICAÇÃO VALOR UNITÁRIO VALOR MÁXIMO

Cursando Graduação necessária para o cargo ao qual concorre. 2,0 2,0  
Curso de Graduação concluído, condizente com o cargo para o qual concorre. 5,0 5,0  
Curso de Pós-Graduação *latu sensu* na área de educação, concluído ou estar concluindo. 4,0 pontos para cada curso, no Max. 2 cursos 8,0  
Exercício de atividade profissional na administração pública ou privada, em emprego/cargos/ou função a qual concorre. 2,0 pontos para cada ano letivo. 10,0  
Prova de Redação 75,0  
Valor máximo de Pontos - 100,00

4.5. A data da Prova de Redação será divulgada posteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte ([HTTP://diariomunicipal.com.br/femurn](http://diariomunicipal.com.br/femurn)) e afixado em mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e na sede da Associação do Fórum de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – ADLIS.

4.6. Na avaliação da Prova de Redação serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

4.6.1 Conteúdo – até 30 (trinta) pontos:

- perspectiva adotada no tratamento do tema;
- capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

4.6.1.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

4.6.2 Estrutura – até 20 (vinte) pontos:

- respeito ao gênero solicitado;
- progressão textual e encadeamento de ideias;
- articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

4.6.3 Expressão – até 25 (vinte e cinco) pontos:

4.6.3.1 A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:

- desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;
- adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

4.7. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a quantidade mínima de 60 (sessenta) pontos, somando-se a pontuação obtida na avaliação curricular e a pontuação obtida na Prova de Redação.

#### 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO QUALIFICAÇÃO.

5.1. Para receber a pontuação relativa aos cursos de graduação, o candidato deverá apresentar Declaração da Universidade, comprovando o vínculo acadêmico, ou documento comprobatório da conclusão do curso superior. Para os candidatos que estejam cursando Graduação, somente poderão concorrer aqueles que tenham concluído o 5º período.

5.2. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

- Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa ou recibo de pagamento

autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo.

5.3. Cada comprovante será pontuado uma única vez.

5.4. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, somado à nota da Prova de Redação, em ordem decrescente de pontuação.

6.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- Maior pontuação na experiência profissional;
- Maior pontuação na Prova de Redação;
- Maior idade.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

7.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural da Prefeitura e da Secretaria de Educação, bem como na sede da Associação do Fórum de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – ADLIS, até o dia 10 de maio de 2013.

#### 8. DOS RECURSOS.

8.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

9.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município.

9.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.3. O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. São condições para a contratação:

- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
- Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

10.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

10.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Pedra Preta/RN, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Pedra Preta/RN, 15 de abril de 2013.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wilson Barbalho da Fonseca Junior

**Código Identificador:**4D287BCA**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

EDITAL Nº 002/2012

**I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna público que estão abertas às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante Prova de Títulos, destinado à contratação de serviços público em caráter excepcional, nos termos da Lei nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/03, para suprir as necessidades da Administração Municipal, segundo as necessidades abaixo escritas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL – ESF**

Nº de Vagas 02

Escolaridade/requisito Graduação em Medicina, com inscrição no CRM.

Regime de trabalho 40 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos Reais).

**CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 24 HS.**

Nº de Vagas 02

Escolaridade/requisito Graduação em Medicina, com inscrição no CRM.

Regime de trabalho 24/72 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) por Plantão.

**CARGO: DENTISTA – ESF**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Graduação em Odontologia.

Regime de trabalho 40 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 3.000,00 (três mil Reais)

**CARGO: GINECOLOGISTA**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Graduação em Medicina com Especialização em Ginecologia.

Regime de trabalho 20 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)

**CARGO: ENFERMEIRO – ESF**

Nº de Vagas 02

Escolaridade/requisito Graduação em Enfermagem.

Regime de trabalho 40 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 3.000,00 (três mil e Reais)

**CARGO: ENFERMEIRO – PLATÃO 24 HS.**

Nº de Vagas 02

Escolaridade/requisito Graduação em Enfermagem.

Regime de trabalho 24/72 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) por Plantão.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA – Especialidades.**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Graduação em Fisioterapia.

Regime de trabalho 30 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais)

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO – Especialidades.**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Graduação em Fonoaudiologia.

Regime de trabalho 30 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais)

**CARGO: CARDIOLOGISTA – Especialidades.**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Graduação em Medicina, com especialização em Cardiologia.

Regime de trabalho 20 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais).

**CARGO: NUTRICIONISTA.**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Graduação em Nutrição.

Regime de trabalho 40 horas.

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos Reais).

**CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Graduação em Farmácia e Bioquímica.

Regime de trabalho 40 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais).

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Ensino Médio completo ou equivalente, acrescido do curso de Auxiliar em Saúde Bucal.

Regime de trabalho 40 horas

Taxa de inscrição R\$ 30,00 (trinta reais)

Vencimento R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito Reais)

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF**

Nº de Vagas 02

Escolaridade/requisito Ensino Médio completo ou equivalente, acrescido do curso técnico de enfermagem.

Regime de trabalho 40 horas

Taxa de inscrição R\$ 30,00 (trinta reais)

Vencimento R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito Reais)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CARGO: PSICÓLOGO**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Graduação em Psicologia.

Regime de trabalho 40 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos Reais)

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Graduação em Serviço Social.

Regime de trabalho 30 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos Reais)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO.**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Graduação em Medicina Veterinária.

Regime de trabalho 40 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais)

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL.**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Graduação em Engenharia Civil.

Regime de trabalho 40 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais)

**CARGO: ARQUITETO.**

Nº de Vagas 01

Escolaridade/requisito Graduação em Arquitetura.

Regime de trabalho 40 horas

Taxa de inscrição R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vencimento R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais)

#### 1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Cópia da carteira de identidade/RG, CPF, Certidão de quitação eleitoral e carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino.

1.1.1 Todos os candidatos de nível superior deverão apresentar documento hábil que comprove a inscrição no referido conselho de classe, sob pena de exclusão do processo seletivo simplificado.

1.2 Entregar no ato da inscrição:

1.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

1.2.2 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a ser efetuada mediante depósito identificado no Banco do Brasil, Agência 1088-X, Conta Corrente 14.724-9, em nome da PREFEITURA DE PEDRA PRETA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

1.2.3 FICHA DE INSCRIÇÃO acompanhado das cópias dos respectivos comprovantes, entregue em envelope lacrado contendo o nome do candidato;

#### 2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

2.1. Período: de 18/04/2013 a 25/04/2013

2.2. Horário: das 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 17 horas.

2.3. Local: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, RN.

2.4. As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador mediante procuração, dentro do prazo estabelecido para inscrição, no local e horário acima descrito:

2.5. No caso de inscrição por procurador, a procuração deverá ser anexada ao pedido de inscrição devendo conter a identificação do Processo Seletivo e o nome do candidato.

2.6. A ficha de inscrição estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

2.7. A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.

2.8. O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.

2.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

2.11. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

2.12. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.

#### 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de:

3.1.1. Na análise de curriculum vitae, que serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados;

3.2.1 Experiência profissional na área objeto da seleção (para todos os cargos), atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 10,0 (dez) inteiros.

3.2.2. Participação em congressos, palestras, simpósios e formação continuada (para todos os cargos), atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada evento, limitando-se a 10,0 (dez) inteiros;

3.2.3. As notas acima serão somadas e obtida a média final, dividindo-se por dois.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.2. A classificação final dos candidatos será feita com base na média aritmética simples dos pontos obtidos, em ordem decrescente de pontuação.

4.3. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

I. Maior experiência profissional devidamente comprovada;

II. Maior pontuação em títulos;

III. O candidato mais idoso.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:

I. Do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo, e;

II. Do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde do município.

5.3. As etapas do Processo Seletivo Simplificado só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no inciso I, bem como do resultado do julgamento do recurso e ciência aos interessados.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão de Julgamento designada para esse fim.

6.2. Compete à Comissão:

I. Deferir ou indeferir as inscrições;

II. Julgar os recursos dos candidatos, cujas inscrições foram indeferidas;

III. Aplicar, corrigir e avaliar os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo;

IV. Examinar os títulos e curriculum Vitae dos candidatos;

V. Julgar os recursos interpostos contra o resultado da seleção;

VI. Elaborar relatório final, constatando todas as etapas e resultados do Processo Seletivo.

#### II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.

1.1. Fica proibida a contratação de candidato que já tenha vínculo empregatício com quaisquer dos entes federativos da união, na condição dos cargos pretendidos e listados no item I deste Edital, salvo aqueles de acumulação pela permissão constitucional.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de divulgação do resultado final.

1.3. Os candidatos classificados serão contratados até o limite das vagas oferecidas neste edital. A contratação dar-se-á na ordem crescente de classificação, observada a disponibilidade orçamentária.

1.4. As situações omissas no presente edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora e Julgadora.

1.6. O Resultado final será divulgado até o dia 30 de abril de 2013.

Em Pedra Preta, 16 de abril de 2013.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Barbalho da Fonseca Junior

**Código Identificador:38F20418**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 086/2013**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, representado pelo senhor Prefeito LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando a previsão na Lei Municipal nº 350/2013, para instituição de uma Comissão governamental para planejar, acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, **RESOLVE:** Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização (COMPLAF) do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, RN.

Art. 2º. Compete à COMPLAF o planejamento, o acompanhamento e a fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 3º. A COMPLAF será composta pelos seguintes servidores: a) Isailson Leocádio de Araújo, a quem caberá presidência, b) Otávio de Freitas Souza, c) Jorge Alessandro Ferreira da Silva, d) Rosiane Samara Gomes, e) Francisco Lopes Neto.